

O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Nº 13.709/2018 NAS EMPRESAS

THE IMPACT OF THE GENERAL PERSONAL DATA PROTECTION LAW Nº 13.709/2018 ON COMPANIES

¹Lorrayne Damazio Andrade, ²Francisco Jovando Rebelo de Albuquerque

¹Discente do Curso de Administração do UNIFESO
lorraynedamazio@icloud.com

²Mestre em Administração e professor do Curso de Administração do UNIFESO
franciscoalbuquerque@unifeso.edu.br

RESUMO

A vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) afetou as mais diversas áreas e atividades. O presente artigo apresenta uma breve análise dos principais aspectos e seus impactos no âmbito das empresas. Foi analisado através de um estudo de caso o colégio Maple Bear Teresópolis, cujo objetivo é observar quanto a sua adequação às novas medidas de proteção dos dados a partir da nova lei, com qual finalidade tratam os dados coletados e como está a transparência quanto ao acesso dessas informações. A relevância do tema e do caso escolhido se dá pelo grande volume de dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados dos alunos.

Palavras-chave: LGPD. Dados. Colégio. Empresas.

ABSTRACT

The validity of the General Data Protection Law (Law No. 13.709/2018) affected the most diverse areas and activities. This article presents a brief analysis of the main aspects and their impacts on companies. The Maple Bear Teresopolis school was analyzed through a case study, whose objective is to observe as to its adequacy to the new data protection measures from the new law, with what purpose they treat the collected data and how is the transparency regarding the access of this information. The relevance of the chosen theme and case is due to the large volume of personal data and sensitive personal data collected from students.

Keywords: LGPD. Data. School. Companies.

1 INTRODUÇÃO

Com a tecnologia cada vez mais avançada e diante da Globalização Digital, os fluxos de informações circulam rapidamente por todo o mundo. Atualmente, há diversas redes de comunicação, seja por meio de um noticiário na Televisão ou de uma rede social, uma informação pode chegar imediatamente às telas. De acordo com o Ciberameaça mapa em tempo real, disponível no site <https://cybermap.kaspersky.com/pt>, o Brasil é o segundo país no mundo que mais sofre ataque de hackers (KAPERSKY, 2021).

O mundo nunca esteve tão conectado quanto na atualidade. Conforme estudo realizado pela International Communications

Union, disponível no site <https://www.microcity.com.br/microcitando/o-que-e-globalizacao/>, 56% da população digital acessam a Internet todos os dias. Isto é, das 7,7 bilhões de pessoas no planeta Terra, cerca de 4,3 bilhões de pessoas têm esse acesso diariamente. Portanto, quantos dados não são solicitados para esses bilhões de pessoas acessarem o que almejam? Dessa forma, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) surgiu com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de cada indivíduo, segundo seu Art. 1º:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por

pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018).

Todavia, o setor privado obteve um grande desafio, tanto as menores como as maiores companhias do país deverão se adequar à lei. À vista disso, as organizações conseguirão atingir e entender quais passos devem seguir para se adequarem as obrigações que a nova LGPD impõe? Será primordial seguir a legislação e garantir a transparência, a segurança e o direito à informação aos titulares dos dados para se manter no mercado, pois poderá afetar a reputação da empresa e a confiança em seus produtos e serviços, além da multa que poderá causar um *déficit* no lucro caso não aderir lei.

Devido à alta solicitação de dados pessoais coletados, a empresa pública ou privada tem o dever, de acordo com o Art. 6º, inciso VI, da nova LGPD, de esclarecer ao titular, além de outros princípios, o princípio da transparência e solicitar o consentimento do mesmo, bem como a finalidade para o qual requisitou o dado. Tendo em vista o termo de consentimento do titular, conforme o Art. 8º da LGPD.

Sendo assim, o presente artigo contribui com o cidadão, principalmente os responsáveis de alunos, no entendimento dos direitos quanto ao tratamento de seus dados pessoais. Para as organizações de ensino, o artigo proporciona uma melhor compreensão de como coletar, tratar, armazenar e descartar os dados pessoais dos seus alunos.

Outrossim, o estudo é relevante para o meio acadêmico pois trouxe novas pesquisas a partir desta, além de novos conhecimentos, não só para o pesquisador, como para todos os leitores.

Nessa circunstância, o artigo tem como objetivo geral apresentar uma análise dos possíveis impactos da LGPD no colégio *Maple Bear* de Teresópolis. Para que atinja tal objetivo

geral, foi necessário alcançar três objetivos intermediários: apresentar conceitos teóricos da LGPD, mapear o processo de entrada e tratamento de dados do colégio *Maple Bear* de Teresópolis e identificar os dados sensíveis coletados pela empresa estudada.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Informações de extrema relevância são coletadas todos os dias, por vários lugares do mundo, para ter acesso aquele produto ou serviço desejado. Um exemplo disso é quando se faz um cadastro em algum comércio, informando seus dados pessoais, apenas para ganhar um desconto no produto adquirido. Atualmente vivemos na “era dos dados” e, por consequência, o país está exposto a ciberataques (SANTOS, 2021).

Sendo assim, a LGPD, nº. 13.709 de 2018, baseada no Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), foi criada para resguardar os possíveis vazamentos de dados pessoais de qualquer pessoa natural ou jurídica em âmbito nacional, visto que toda empresa trata de dados, seja de funcionário, clientes ou ambos, mesmo as empresas que não estão sediadas no Brasil, mas que tenham dados brasileiros. A lei não se aplica somente em dados digitais, como em físicos também. Portanto, há uma série de medidas a serem sanadas para se adequarem a lei (ANDRADE, 2020).

O artigo 1º da LGPD descreve o motivo pela qual a legislação foi sancionada, mas é de suma importância que o Código de Defesa do Consumidor, a Lei de Acesso à Informação, a Lei do Cadastro Positivo e a Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) 4658/18 estejam em conformidade com a LGPD. Perante o efeito que a lei está trazendo às empresas, é necessário conhecer as novas medidas de proteção, pois não só estará de acordo com a legislação, como também ganhará credibilidade e vantagem competitiva no mercado (SEBRAE, s.d.).

É indispensável entender acerca de alguns conceitos básicos que justificam a lei. O artigo 5º da LGPD, incisos I ao VIII expõe os tipos de dados, os titulares dos dados e os responsáveis pelo tratamento deles, conforme abaixo:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)(BRASIL, 2018).

Portanto, diante do exposto, considera-se como dado pessoal qualquer informação que identifique direta ou indiretamente um indivíduo, como por exemplo: nome, sobrenome, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e-mail, telefone, endereço

residencial, data de nascimento, filiação, endereço de Protocolo da Internet (IP), cookies, formulários cadastrais e entre outros (BRASIL, 2018).

Em correlação, o dado pessoal sensível é qualquer informação referente à pessoa natural identificada ou identificável que possa expor o cidadão de forma indesejada, dessa forma requer uma proteção e um tratamento mais rigoroso. Exemplos: convicção religiosa, opinião política, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (BRASIL, 2018).

A ANPD, junto com o Poder Executivo Federal, é o órgão encarregado de fiscalizar se todas as normas da LGPD estão sendo cumpridas nas organizações (SEBRAE, 2021). Do mesmo modo, conforme consta no capítulo IX, Seção I, art. 55-A, 55-B e 55-J da LGPD, é de competência da mesma:

Zelar pela proteção dos dados pessoais; Editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais; Deliberar, na esfera administrativa, sobre a interpretação desta Lei, suas competências e os casos omissos; Requisitar informações, a qualquer momento, aos controladores e operadores de dados pessoais; Fiscalizar e aplicar sanções na hipótese de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação (BRASIL, 2021, p. 03).

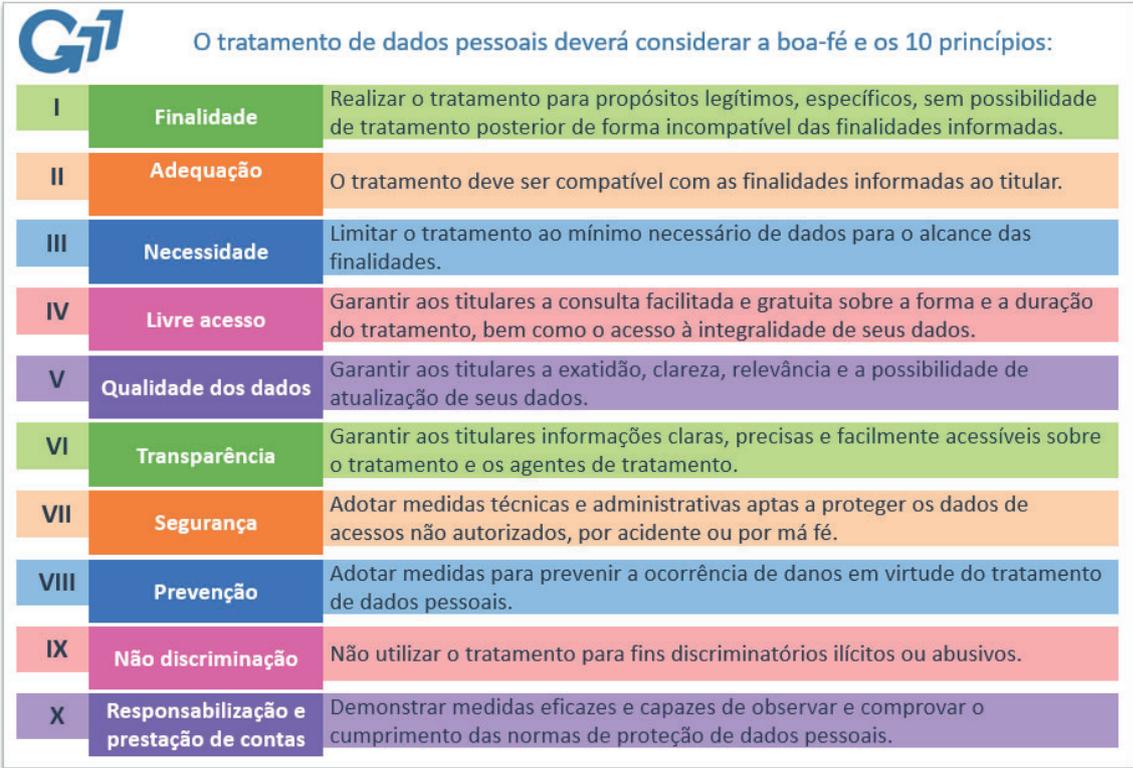
2.2 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o artigo 2º da LGPD, para as devidas utilizações da mesma, tem como fundamentos: o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais (CÂMARA, 2020).

Por conseguinte, SEBRAE (s.d.) informa que o tratamento dos dados pessoais de qualquer pessoa física ou jurídica em âmbito nacional, poderá ser realizado de dez formas diferentes: pelo consentimento do titular, pelo cumprimento de obrigações legais, pelo órgão público, para realização de estudos por órgão de

pesquisa, para formalização de contratos, para processo judicial, para proteção de vida, para apoio de saúde, para atendimento legítimo de interesses do controlador e para proteção de crédito. Bem como, deverá atentar-se aos dez princípios da boa-fé, conforme demonstra a figura a seguir.

Figura 1: Princípios da boa-fé



 O tratamento de dados pessoais deverá considerar a boa-fé e os 10 princípios:		
I	Finalidade	Realizar o tratamento para propósitos legítimos, específicos, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível das finalidades informadas.
II	Adequação	O tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular.
III	Necessidade	Limitar o tratamento ao mínimo necessário de dados para o alcance das finalidades.
IV	Livre acesso	Garantir aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como o acesso à integralidade de seus dados.
V	Qualidade dos dados	Garantir aos titulares a exatidão, clareza, relevância e a possibilidade de atualização de seus dados.
VI	Transparência	Garantir aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento e os agentes de tratamento.
VII	Segurança	Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados, por acidente ou por má fé.
VIII	Prevenção	Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
IX	Não discriminação	Não utilizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
X	Responsabilização e prestação de contas	Demonstrar medidas eficazes e capazes de observar e comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

Fonte: GOVERNANÇAS, 2019.

Diante do exposto, o que é o consentimento do titular e como deverá ser obtido esse consentimento? O consentimento é a permissão do titular para que tratem os seus dados pessoais para um objetivo determinado, concordando não apenas com o tratamento, mas com a finalidade do mesmo. O consentimento poderá ser realizado por escrito ou por algum outro meio que apresente a vontade do titular. Bem como, o titular poderá revogar seu consentimento a qualquer instante, exceto quando o consentimento for prescindível. As hipóteses em que o tratamento poderá ocorrer

sem o consentimento do titular, são os outros nove requisitos supracitados (BELO HORIZONTE, 2020).

2.3 COMO OS DADOS PODERÃO SER TRATADOS

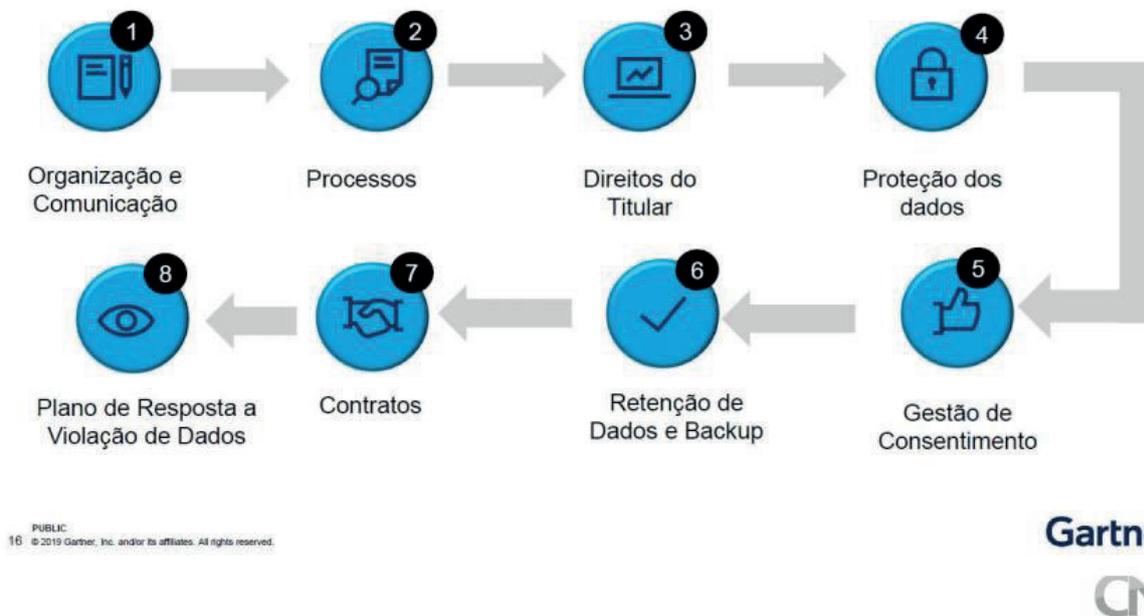
Pelo exposto, toda empresa pública ou privada que colhem dados de seus clientes e/ou funcionários deverão nomear o encarregado, o controlador e o operador envolvido no tratamento de dados. Da mesma forma, o titular deverá autorizar e fornecer o consentimento para o tratamento de seus dados. Sendo assim,

o primeiro passo para implementação é realizar os procedimentos básicos ainda não executados, tornando-se primordial a capacitação e conscientização dos funcionários.

Conforme SEBRAE (2021), os profissionais sugerem traçar uma nova gestão organizacional, além de nomear os responsáveis envolvidos no tratamento de dados, recomenda-se examinar as políticas de

segurança e realizar a auditoria completa dos dados, mapeando as informações sensíveis que existem e verificando se o armazenamento dos dados é realizado de forma correta. Da mesma forma, é essencial criar um plano de ação para as devidas execuções, além de refazer contratações com parceiros e elaborar a relação de impacto de privacidade. A seguir, a figura demonstra os passos de forma mais clara:

Figura 2: Processo de tratamento dos dados



Fonte: BRASIL, 2021.

2.4 TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conforme o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, pessoas de até 12 anos de idade incompletos, são consideradas crianças. E as pessoas entre 12 e 18 anos de idade, são consideradas adolescentes (BRASIL, 1990).

Em conformidade, o artigo 14 da LGPD, § 1º diz: “O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal” (BRASIL, 2018). Entretanto, os casos em que os dados podem ser coletados sem o consentimento são apenas

quando for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e

sem armazenamento, ou para sua proteção, de acordo com o § 3º do artigo supracitado.

2.5 DIREITOS DO TITULAR

De acordo com o artigo 17 da LGPD, qualquer pessoa natural tem a titularidade de seus dados pessoais garantidas pela Lei. Por conseguinte, sempre que apeter e através de requisição, o titular poderá obter do controlador os seguintes itens (BRASIL, 2018):

Confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;

Acesso a todos os dados pessoais de sua titularidade que estão sendo tratados pelo controlador;
 Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
 Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
 Eliminação dos dados pessoais, cancelamento ou exclusão de dados desnecessários;
 Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador compartilhou dados pessoais;
 Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;
 Revogação do consentimento a qualquer momento, mediante manifestação expressa;
 Oposição: titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, caso não estejam em conformidade com a lei (SEBRAE, s.d., p.15).

2.6 GOVERNANÇA DE DADOS E DE PRIVACIDADE

Há diferentes tipos de governança, mas destacando-se a definição de Câmara (2020), a governança é toda e qualquer forma de exercício de autoridade. Contudo, a LGPD indica uma cadeia de boas práticas para que os responsáveis pelo tratamento de dados analisem. A Governança dos Dados e a Governança da Privacidade são de extrema importância para fins desta lei.

A Governança de Dados se encontra em concordância com a LGPD, visto que a mesma realiza o tratamento de todo dado coletado, armazenado e descartado. E conforme Câmara (2020) a governança de dados engloba um agrupamento de ações coletadas, armazenadas, processadas e tratadas dentro de uma empresa e a segurança da informação é tão relevante quanto a Governança de Dados, no qual a confidencialidade, integridade e disponibilidade são fatores indispensáveis para uma empresa.

Ainda em analogia a Câmara (2020), a Governança de Privacidade tem como intuito alinhar a missão e visão da privacidade da organização, isto é, o propósito da empresa deve estar em consonância e harmonia com o *compliance*. Para tanto, é necessário estruturas e estratégias apropriadas para melhor desempenho da proteção de dados, acompanhado de uma equipe de suporte empenhado e um programa de privacidade.

2.7 PENALIDADES E SANÇÕES PARA DESCUMPRIMENTO DA LEI

O controlador e/ou o operador que infringir alguma conduta disposta na LGPD, responderão por seus atos e estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, e limitada no total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multa diária, observado o limite previsto no item acima;
- A publicização da infração;
- Bloqueio dos dados pessoais aos quais se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais aos quais se refere a infração (BELO HORIZONTE, 2020, p. 14).

3 METODOLOGIA

De acordo com Gil (2002), a presente pesquisa pode ser classificada quanto ao seu objetivo como pesquisa descritiva. Este tipo de pesquisa tem por finalidade o estudo e análise de dados, descrevendo a característica de um determinado segmento. No presente caso será feita uma análise da situação atual da filial *Maple Bear* Teresópolis a respeito da adequação dos seus processos de coleta e tratamento de dados frente à LGPD.

Com base nos procedimentos técnicos, ainda segundo Gil (2002), a pesquisa pode ser classificada como um Estudo de Caso. Esta

modalidade de pesquisa consiste no estudo profundo de um ou poucos objetos. O autor ainda afirma que dois dos propósitos desta modalidade são explorar situações da vida real e preservar o caráter unitário do objeto estudado. No presente caso, o estudo de caso pode ser entendido como a análise da coleta e tratamento dos dados dos alunos da filial de Teresópolis do colégio *Maple Bear* realizada pela autora.

Outrossim, o estudo também se classifica como uma Pesquisa Documental, visto à análise da legislação e dos documentos coletados da instituição estudada. Em analogia a Gil (2002), considera-se pesquisa documental aquelas realizadas com documentos não encontrados em bibliotecas, mas executadas através de inúmeros tipos de documentos, mas com fonte rica e estável de dados.

É importante ressaltar que a pesquisa foi submetida a Plataforma Brasil no dia 27 de julho de 2021 e aprovada sob o número CAAE: 50181921.7.0000.5247, visto que seres humanos foram envolvidos na mesma no momento da entrevista e autorizada pelos proprietários da empresa estudada, conforme anexo 01.

Se faz importante ainda apresentar a forma de coleta de dados para a pesquisa. A coleta de dados foi realizada através de entrevista com os proprietários, que utilizou perguntas abertas.

4 RESULTADOS

A escola *Maple Bear*, que é alvo no presente estudo, foi instituída na cidade de Vancouver, Canadá. Atualmente, está presente em 30 países, sendo 528 escolas, onde 140 escolas encontram-se no Brasil. Com a metodologia canadense empregue, as crianças e adolescentes possuem um ensino integrado, conhecimento para a vida, ambiente colaborativo, pensamento crítico, paixão pelo aprendizado, imersão em inglês e é o protagonista do seu estudo (MAPLE BEAR, 2021).

Outrossim, a *Maple Bear* filial Teresópolis está localizada na Rua Tenente Luiz Meirelles, nº. 2626 - Bom Retiro, Teresópolis- RJ, e oferece turmas para crianças de um ano até cinco anos, com um ensino de educação holística, método científico e ensino integrado (MAPLE BEAR, 2021).

Conforme analisado em entrevista com os proprietários da escola, a *Maple Bear* filial Teresópolis é uma organização que está em constante crescimento. Suas salas são amplas, e possuem capacidade máxima de 20% de ocupação, sempre com um (a) professor (a) e um (a) auxiliar para cada turma, ambos (as) fluentes em inglês. E para contratação de seus funcionários, são coletados os seguintes dados:

Quadro 1: Dados pessoais requisitados para contratação.

RG
CPF
Comprovante de residência
Diplomas
Carteira de trabalho
PIS
Currículo atualizado
Título de eleitor
Comprovante da última votação
Fotos 3x4

Cartão se vacinas adulto atualizado
Caso tenha filhos:
Certidão de nascimento
Cartão de vacina atualizado
Comprovante de matrícula escolar

Fonte: Autora, 2021

Bem como, há uma série de dados que são necessários para que os alunos ingressem no colégio. Eles se dividem em tópicos, cada um com uma determinada finalidade. Abaixo serão apresentados todos os dados coletados em tópicos pela empresa.

Quadro 2: Dados pessoais requisitados para matrícula

Nome completo do aluno
Turma e turno do aluno
Idade do aluno
Sexo do aluno
Data de nascimento do aluno
Cor/Raça do aluno
Se o aluno é PNE
Nome e grau de parentes com quem o aluno reside
Nome e idade do irmão (s) do aluno, caso possua
Nome completo da mãe e do pai
CPF da mãe e do pai
Endereço completo da mãe e do pai
Data de nascimento da mãe e do pai
Telefone residencial, celular e comercial da mãe e do pai
E-mail da mãe e do pai
Formação/ Profissão da mãe e do pai

Fonte: Autora, 2021

Quadro 3: Dados requisitados para ficha individual institucional

Foto do aluno
Nome completo do aluno
Turma do aluno
Data de nascimento do aluno
Endereço residencial completo do aluno
Telefone do aluno
Foto da mãe e do pai
Nome completo da mãe e do pai
Endereço residencial e comercial da mãe e do pai
Telefone e telefone celular da mãe e do pai

E-mail da mãe e do pai
Formação/ Profissão da mãe e do pai
Foto, nome, parentesco, RG e telefone/cel de pessoas autorizadas a buscar o aluno na escola
Nome, parentesco, RG e telefone/cel da(s) pessoa (s) autorizada (s) a contatar em caso de urgência

Fonte: Autora, 2021

Quadro 4: Dados requisitados para ficha de anamnese

Estado civil dos pais do aluno
Nome de quem costuma levar e buscar o aluno na escola
Nome de quem toma as decisões a respeito do aluno
Nome a quem deve recorrer caso haja necessidade da presença do responsável
Se o filho é biológico ou adotivo, em caso de adoção, se a criança é ciente de sua adoção
Início da escolarização (mês/ano e Instituição)
Se o aluno recebe apoio pedagógico em casa e por qual profissional
Se o aluno apresenta alguma dificuldade na fala e qual
Se o aluno apresenta alguma dificuldade com aprendizagem, caso sim, se foi avaliado por algum profissional, caso sim, qual e de que área.
Se o aluno ainda faz acompanhamento de um profissional específico ou se tem apoio pedagógico especializado, caso sim, por qual profissional
Se o aluno apresenta alguma dificuldade de locomoção, postura e/ou coordenação
Se o aluno vai ao banheiro sozinho e controla a urina
Se o aluno alimenta-se sozinho
Se o aluno faz uso de fralda, chupeta e/ou mamadeira
Se o aluno apresenta boa coordenação motora fina
Se o aluno apresenta dificuldade para enxergar e/ou ouvir
Se o aluno é desatento, agitado, tranquilo, ansioso, seguro, alegre, queixoso e/ou intolerante
Se o aluno faz amigos com facilidade
Se o aluno prefere brincar sozinho ou em grupo
Se o aluno possui baixa tolerância a frustração
Se o aluno ajuda os colegas quando necessário
Se o aluno adapta-se facilmente a novos grupos
Se o aluno mantém contato com os colegas de sala fora da escola
Se o aluno é obediente, independente, comunicativo, cooperador ou outro
Se o aluno tem sono normal, insônia, pesadelos ou hipersonia
Como o aluno reage quando é contrariado (a) e qual a atitude do responsável nesta ocasião
Se o aluno necessita de apoio educacional especial, caso sim, justificar
Outras ocorrências

Fonte: Autora, 2021

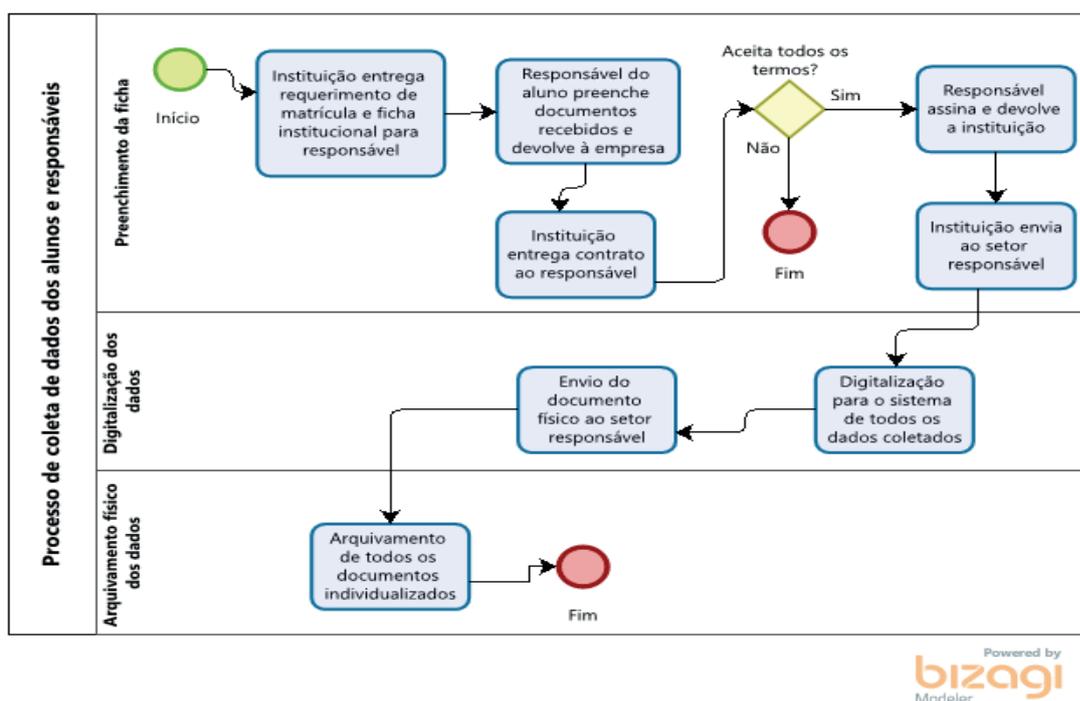
Quadro 5: Dados requisitados do histórico médico

Tipo sanguíneo e Fator do aluno
Se o aluno fez ou faz acompanhamento médico e/ou com algum profissional especialista, caso sim, informar nome e telefone
Se o aluno é asmático, diabético e/ou epilético
Se o aluno é alérgico, caso sim, informar quais
Se o aluno possui qualquer outro problema de saúde
Se o aluno possui alguma restrição alimentar, caso sim, informar quais
Se o aluno possui plano de saúde, caso sim, informar qual e o número da carteirinha
Nome, telefone e endereço do médico e hospital em casos de emergência
Nome e telefone de uma pessoa (depois dos responsáveis) que deverá ser comunicado caso o aluno apresente algum problema de saúde no transcorrer das aulas
Informações complementares sobre saúde do aluno

Fonte: Autora, 2021

Foi ainda realizada uma demonstração do processo de coleta de dados realizado pela empresa e mapeado pela autora com a utilização do *software Bizagi*, apresentado na figura 3.

Figura 3: Processo de coleta de dados da empresa



Fonte: Autora, 2021

Conforme supracitado, a empresa possui dados pessoais de seus funcionários e clientes e, diante disso, já iniciou o tratamento de dados pessoais e mantém os mesmos de forma organizada e sigilosa, dispondo de *login* e senha específica no sistema para prevenir ou minimizar as

possíveis falhas de segurança, como também, os documentos físicos estão mantidos trancados e com acesso restrito. A empresa está ciente que há tratamento de dados pessoais que possam ser considerados discriminatórios, ilegais e/ou

abusivos, porém, este tratamento encontra-se em processo da devida justificativa.

Os proprietários também afirmaram que estão preparados para atender o titular que desejar saber como seus dados pessoais estão sendo tratados, por meio de um aplicativo e pessoalmente. Bem como, possuem documentações e práticas relacionadas à gestão da privacidade de informação. Entretanto, ainda não realizam cursos para profissionais da empresa ou ligados à empresa sobre a proteção de dados.

Foi examinada ainda, a exposição no contrato sobre a nova legislação, informando ao titular a finalidade do tratamento dos seus dados, alguns dos dados contidos no registro da instituição, a comunicação dos dados a terceiros, bem como às empresas vinculadas à escola, a segurança e a violação quanto aos dados e o responsável pelo tratamento dos dados.

Igualmente é solicitada a autorização do aluno/responsável contratual, de forma gratuita, quanto à utilização de seu nome, de sua imagem, de sua voz e de todo conteúdo intelectual produzido pelo aluno decorrente das atividades propostas da instituição. A mesma não se responsabiliza sobre qualquer informação destas publicadas por terceiros e veta o aluno/responsável contratual de usar e

expor nomes, imagens, logotipos ou qualquer outra forma que identifique a instituição, os demais alunos, os professores e funcionários por qualquer meio, sob pena de suspensão imediata do aluno.

Diante disso, a empresa coleta alguns dados sensíveis de alunos e responsáveis. É importante ressaltar que só poderão ser coletados dados pessoais de menores sem o consentimento, apenas, quando a coleta for necessária para contatar os responsáveis. O tratamento dos dados sensíveis depende do consentimento explícito do titular dos dados e para um fim definido.

O Inciso II do artigo 5º da LGPD afirma que o dado sensível, como já dito anteriormente, é aquele dado com conteúdo sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. O dado por si só não é considerado sensível se não estiver vinculado a uma pessoa natural, ou seja, se não for possível identificar o titular o dado não será considerado sensível. No quadro 6, está explicitado a relação dos dados sensíveis coletados pela empresa.

Quadro 6: Dados sensíveis requisitados

Sexo do aluno
Cor/Raça do aluno
Se o aluno é PNE
Se o filho é biológico ou adotivo, em caso de adoção, se a criança é ciente de sua adoção
Se o aluno apresenta alguma dificuldade na fala e qual
Se o aluno apresenta alguma dificuldade com aprendizagem, caso sim, se foi avaliado por algum profissional, caso sim, qual e de que área
Se o aluno apresenta alguma dificuldade de locomoção, postura e/ou coordenação
Se o aluno controla a urina e vai ao banheiro sozinho

Se o aluno apresenta boa coordenação motora fina
Se o aluno apresenta dificuldade para enxergar e/ou ouvir
Se o aluno é desatento, agitado, tranquilo, ansioso, seguro, alegre, queixoso e/ou intolerante
Tipo sanguíneo e Fator do aluno
Se o aluno fez ou faz acompanhamento médico e/ou com profissional especialista
Se o aluno é asmático, diabético e/ou epilético
Se o aluno é alérgico, caso sim, informar quais
Se o aluno possui qualquer outro problema de saúde
Se o aluno possui alguma restrição alimentar, caso sim, informar quais

Fonte: Autora, 2021

Em análise deste caso, foi identificada uma grande coleta de dados, entretanto, é necessário rever se realmente é necessário recolher tamanha quantidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observando sempre a finalidade da coleta de cada dado. Quanto ao descarte dos dados, a empresa ainda não iniciou este processo, portanto, posteriormente ao eliminar os mesmos, a instituição deverá se atentar em fazê-lo de forma segura, deixando seus documentos físicos e digitais inutilizáveis por completo.

Apesar de a empresa dispor do consentimento do titular no contrato, seria apropriado ter este documento de forma separada e explícita, informando também aos titulares à divulgação dos dados às empresas vinculadas a instituição, aderindo também um consentimento específico, de acordo com o exposto no artigo 14 da LGPD, § 1º, visto que se trata de dados de crianças. Bem como, podem evoluir no requisito de solicitação dos titulares, mediante um padrão de respostas para as hipóteses em que os titulares desejarem conhecer o funcionamento do tratamento de seus dados.

É essencial que a organização programe, o quanto antes, cursos e/ou treinamentos para seus funcionários e para as empresas vinculadas, em relação à privacidade e proteção de dados para capacitá-los e orientá-los a conhecerem as boas práticas quanto aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos titulares. Assim, a equipe fornecerá o suporte necessário para melhor performance da instituição.

5 CONCLUSÕES

Diante do exposto, podem ser mensurados uma série de benefícios para as empresas que se adequam à legislação como, a melhoria no relacionamento da empresa com o cliente, mais segurança e melhor organização dos dados e aprimoramento do marketing da organização (SEBRAE, s.d.).

Estar de acordo com a lei se apresenta como uma obrigação organizacional, evitando as multas e sanções da LGPD. A mesma poderá ganhar credibilidade dos clientes e melhor competitividade no mercado (SEBRAE, s.d.).

A *Maple Bear* de Teresópolis já iniciou o processo de conformidade com a LGPD, todavia ainda estão em um nível inicial. A empresa está em processo de adaptação para o atendimento integral a LGPD. Dessa forma, serão apresentados em seguida os próximos passos que a empresa deverá seguir.

Mapear os fluxos dos dados (físicos e digitais) e desenhar esse processo é o primeiro passo que a empresa deve tomar. Esse mapeamento deve considerar a identificação de como os dados são coletados, armazenados, tratados e descartados. Bem como, mapear todos os agentes de tratamento dos mesmos. Assim, definir formalmente esses processos de coleta e tratamento de dados, junto com o processo de compartilhamento de dados com empresas vinculadas à instituição.

É preciso que a organização estudada defina formalmente quem será o *Data Protection Officer* (DPO), ou seja, o

profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais na organização.

É recomendado que a organização elabore termos de consentimentos mais específicos, visando sempre à finalidade daquela coleta, sua necessidade e quem são os responsáveis pelo tratamento. Para tanto, seria essencial realizar também um termo de consentimento próprio para serem repassados às empresas vinculadas.

Orienta-se também que haja um aumento na segurança do arquivamento dos dados físicos e digitais. Nos meios digitais, a empresa informou ser solicitado *login* e senha para acesso ao sistema, mas não foi esclarecido como é a solicitação dessa construção de senhas, porém, seria apropriado conter caracteres especiais, letras maiúsculas e minúsculas e números. Além da verificação do *reCAPTCHA*, que trata-se de uma tecnologia do *Google* para limitar tráfegos e invasões de robôs que realizam ataques e introduzem *Sending and Posting Advertisement in Mass (SPAMS)*, conforme Garrett (2020).

Já no armazenamento dos meios físicos, é essencial manter o local, além de trancado e acesso restrito, com câmeras de monitoramento 24h, identificando todas as pessoas que tiveram acesso ao arquivo. Bem como, seria ideal um acesso por biometria instalado na porta, assim, somente aquela pessoa autorizada poderia entrar no local.

Por conseguinte, recomenda-se a elaboração de pesquisas à partir deste artigo com temas relacionados, como: O impacto da LGPD na Administração Pública; A LGPD no *e-commerce*; Como realizar uma consultoria em empresas que ainda não se adequaram a LGPD; O processo de implantação da LGPD e; entre outros.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Gabriel. Como coletar dados pessoais sem infringir a Lei. *Comunique-se*, 2020. Disponível em: [https://www.comunique-se.com.br/blog/lgpd-coletar-dados-pessoais/#:~:text=A%20Lei%20Geral%20de%](https://www.comunique-se.com.br/blog/lgpd-coletar-dados-pessoais/#:~:text=A%20Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,em%20um%20conjunto%20de%20dados)

[20Prote%C3%A7%C3%A3o,em%20um%20conjunto%20de%20dados](https://www.comunique-se.com.br/blog/lgpd-coletar-dados-pessoais/#:~:text=A%20Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,em%20um%20conjunto%20de%20dados). Acesso em: 13 mai 2021.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal de. Controladoria-Geral do município, Subcontroladoria de transparência e prevenção da corrupção. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Belo Horizonte. Grupo De Trabalho LGPD - Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD, 2020. 24 p. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2020/cartilha_lgpd-1.pdf. Acesso em: 19 ago 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n 363 de 12/01/2021. Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais. 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3668>. Acesso em: 28 ago 2021.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 135, 16 jul 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 ago 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, edição 157, p. 59, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 25 nov 2020.

CÂMARA, Flávia da Silva. Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) – aplicada às empresas de contabilidade. Natal, RN, 2020. Disponível em: https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/10702/1/LeiGeraldeProtecao_Camara_2020.pdf. Acesso em: 17 ago 2021.

GARRETT, Filipe. O que é reCAPTCHA? Entenda como funciona recurso de segurança do Google. 2020. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/listas/2020/07/o-que-e-recaptcha-entenda-como-funciona-recurso-de-seguranca-do-google.ghtml>. Acesso em: 05 nov 2021.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

GOVERNANÇAS. Governança da Privacidade é Lei. 2019. Disponível em: <https://www.governancas.com.br/2019/03/22/lgpd/>. Acesso em: 17 ago 2021.

KASPERSKY. Ciberameaça mapa em tempo real. 2021. Disponível em: <https://cybermap.kaspersky.com/pt>. Acesso em: 07 jun 2021.

MAPLEBEAR. Escola Canadense Bilingue. 2021. Disponível em: <https://maplebear.com.br/>. Acesso em: 30 ago 2021.

O que é globalização? Microcity Exclusive, 2020. Disponível em: <https://www.microcity.com.br/microcitando/o-que-e-globalizacao/>. Acesso em: 09 dez 2020.

SANTOS, Ana Paula. Educação em Dados. SGB, 2021. Disponível em: https://socialgoodbrasil.org.br/2021/02/23/vazamento-de-dados-porque-privacidade-e-seguranca-precisam-virar-pautas-urgentes-em-nosso-dia-a-dia/?gclid=EAIAIQobChMIj4PIx43H8AIVCwWRCh20eQNmEAAYAiAAEgLDfD_BwE. Acesso em: 13 mai 2021.

SEBRAE. LGPD: A sua empresa está preparada? 2021. 26 p. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/ebook.pdf>. Acesso em: 08 jun 2021.

_____. LGPD Lei Geral de Proteção de Dados. s.d. 25 p. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/LGPD-Connect-Sebrae.pdf>. Acesso em: 18 mai 2021.

SERPRO. Sua empresa está preparada? s.d. Disponível em:

https://www.serpro.gov.br/lgpd/@@questionario_view. Acesso em: 31 ago 2021.

TERESÓPOLIS, MapleBear. 2021. Disponível em: <https://teresopolis.maplebear.com.br/>. Acesso em: 31 ago 2021.